Prefeitura Municipal de Paracatu
Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455
CEP 38.600-000 — Paracatu — Minas Gerais

UNIÃO E PROGRESSO 1993/1996

LEI Nº 2.091/1996

Dispõe sobre denominação de via pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III da LOM, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A via pública conhecida como Rua do Lavrado, no bairro Lavrado I, passa a denominar-se " **RUA MANOEL MUNDIM NEQUINHO".**

Parágafo único - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Lei, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal competente, determinará as providências necessárias à identificação da via pública a que se refere o "caput".

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 26 de junho de 1996

Manoel Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Paracatu MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
08 / 07 / 96
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG
PROTOCOLO 387/96
RECEBIDO 26-06-96
HORÁRIO 9:47
Recepcionista